



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.342/2025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Membros da Comissão Disciplinar Permanente, os seguintes servidores:

- **JOSÉ MÁRCIO URBANO**, Escriturário;
- **PAULO SÉRGIO DINIZ MINELLO**, Agente de Endemias;
- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, Assistente Técnico Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica designado como **membro suplente** o servidor **ADILSON DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3087, **Fiscal de Obras**, o qual substituirá qualquer dos membros titulares em seus impedimentos, afastamentos ou outros casos de ausência temporária, devidamente justificados.

Art. 2º. Os membros acima designados, ficarão responsáveis por Assegurar a imparcialidade e a transparência na análise disciplinar; Instruir processos administrativos disciplinares e procedimentos disciplinares relativos a irregularidades administrativas ou à prática de infração funcional cometida por servidores e cedidos no âmbito do Município de Bandeirantes; Orientar os servidores e cedidos no âmbito do Município de Bandeirantes, visando à prevenção de infrações disciplinares; Manter registro dos processos e procedimentos disciplinares em ordem cronológica; Utilizar os dados obtidos pelos integrantes das Comissões Processantes nos processos e procedimentos disciplinares, para subsidiar decisões da Administração; Orientar o planejamento de atividades de acompanhamento, treinamento e desenvolvimento de servidores e cedidos no âmbito do Município de Bandeirantes; Reportar à autoridade superior a necessidade da formação de Comissão Processante específica para apuração da infração disciplinar e processamento do indivíduo; Encaminhar, nos casos de crimes ou atos de improbidade, as informações ao Ministério Público; Atuar com zelo nos processos e procedimentos disciplinares, havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

necessidade, ficando dispensados do serviço normal da lotação originária, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 3º. Os membros da Comissão Disciplinar Permanente, sob a Presidência do primeiro atuarão até 31 de dezembro de 2025, devendo finalizar todos os procedimentos iniciados nesse período.

Art. 4º. Os membros da Comissão Disciplinar Permanente, poderão ser alterados, por decisão do Executivo, caso sua atuação não seja condizentes com suas obrigações ou não desempenhem o trabalho de maneira satisfatória, devendo, então, ser substituído o membro.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal